

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCEAC)

CARGO 17: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva – Questão 1

Aplicação: 13/10/2024

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Tanto as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP) quanto as organizações sociais (OSs) são pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, integrantes do chamado terceiro setor, o qual colabora com a administração pública na busca do atendimento ao interesse público.

As OSCIPs e as OSs guardam semelhanças, mas as finalidades do poder público no funcionamento de ambas são distintas. A finalidade primordial das OSs é a assunção de serviços públicos, no processo denominado de publicização, ao passo que as OSCIPs se destinam a executar atividades de natureza privada com o auxílio do poder público.

Suas áreas de atuação também são diversas. As OSs devem atuar nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação ambiental, cultura e saúde. As OSCIPs devem atuar nas áreas de assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação ambientais, desenvolvimento sustentável, entre outras.

Como as OSs se destinam a executar serviço público, firmam contrato de gestão com a administração pública, a depender de avaliação discricionária da administração pública, enquanto as OSCIPs firmam termo de parceria, que estabelece apenas relação de cooperação.

As OSs, em razão de executarem serviço público, gozam de certas prerrogativas, como a possibilidade de serem beneficiárias de dotação orçamentária, terem isenção fiscal, receberem bem público mediante permissão de uso e receberem cessão de servidores públicos. O poder público pode contratar OSs mediante dispensa de licitação. Estas precisam ter um órgão superior de deliberação com participação de representantes do poder público. As OSCIPs podem ser beneficiárias de dotação no orçamento, mas não podem receber bens e servidores públicos nem ser contratadas com base em dispensa de licitação.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não abordou os conceitos de OSCIP e de OS, ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, de forma correta, apenas um dos quatro aspectos a seguir: **(i)** personalidade jurídica de direito privado; **(ii)** ausência de finalidade lucrativa; **(iii)** pertencimento ao terceiro setor; **(iv)** finalidade do terceiro setor de colaborar com a administração pública no atendimento ao interesse público.

Conceito 2 – Abordou, de forma correta, apenas dois dos quatro aspectos citados.

Conceito 3 – Abordou, de forma correta, apenas três dos quatro aspectos citados.

Conceito 4 – Abordou, de forma correta, os quatro aspectos citados.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não abordou nenhuma diferença entre OSCIP e OS, ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, de forma correta e adequada, apenas um dos aspectos a seguir: **(i)** OS com finalidade de assumir serviço público, e OSCIP, para atividades de natureza privada; **(ii)** áreas de atuação das OSCIPs e das OSs; **(iii)** vínculo jurídico das OSs mediante contrato de gestão, e das OSCIPs, mediante termo de parceria; **(iv)** prerrogativas das OSs: dotação orçamentária, isenção fiscal, recebimento de bem público, cessão de servidores públicos, contratação mediante dispensa de licitação; **(v)** necessidade de órgão nas OSs com representantes do poder público; **(vi)** OSCIPs como beneficiárias de dotação no orçamento, mas sem receber bens e servidores públicos; **(vii)** OSCIP sem a prerrogativa de dispensa de licitação; **(viii)** restrição a que certas pessoas jurídicas sejam OSCIP (art. 2.º da Lei 9.790/1999), não aplicável às OSs; **(ix)** procedimento distinto para qualificação de pessoa jurídica como OSCIP e como OS; **(x)** prazo mínimo de três anos de funcionamento para reconhecimento de OSCIP.

Conceito 2 – Abordou, de forma correta e adequada, apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Abordou, de forma correta e adequada, apenas três dos aspectos mencionados.

Conceito 4 – Abordou, de forma correta e adequada, quatro ou mais dos aspectos mencionados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCEAC)

CARGO 17: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva – Questão 2

Aplicação: 13/10/2024

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O TCE-X pode determinar a devolução dos valores repassados mediante convênio e aplicar a sanção de multa ao prefeito, nos termos do art. 71, VI e VIII, da CF, que prevê a competência dos tribunais de contas para fiscalizar recursos repassados por meio de convênios e, no caso de irregularidades, imputar o respectivo débito e aplicar as sanções devidas, inclusive multa. O STF tem jurisprudência consolidada a respeito do assunto, inclusive com tese fixada em recurso extraordinário com repercussão geral: “No âmbito da tomada de contas especial, é possível a condenação administrativa de chefes dos Poderes Executivos municipais, estaduais e distrital pelos Tribunais de Contas, quando identificada a responsabilidade pessoal em face de irregularidades no cumprimento de convênios interfederativos de repasse de verbas” (Tese n.º 1.287 do STF).

É **desnecessária** a validação ou confirmação da decisão do tribunal de contas ~~pela assembleia legislativa~~ **pelo Poder Legislativo respectivo**, uma vez que, conforme jurisprudência do STF, “no âmbito da tomada de contas especial, é possível a condenação administrativa de chefes dos Poderes Executivos municipais, estaduais e distrital pelos tribunais de contas quando identificada a responsabilidade pessoal em face de irregularidades no cumprimento de convênios interfederativos de repasse de verbas, **sem necessidade de posterior julgamento ou aprovação do ato pelo respectivo Poder Legislativo**” (Tese n.º 1.287 do STF, firmada em RE com repercussão geral).

A competência para ajuizar a ação de cobrança no caso narrado é do **estado-membro**, com base no art. 71, § 3.º, da CF e no entendimento firmado pelo STF na ADPF n.º 1.011 (relator ministro Gilmar Mendes, julgada em 1.º/7/2024), conforme o qual é o estado que deve ajuizar a ação porque **(i)** é ele que tem legitimidade para executar o crédito decorrente de multa simples aplicada a gestores municipais pelos tribunais de contas estaduais e, **(ii)** na hipótese, o dano identificado incidiu sobre o erário estadual, uma vez que os recursos foram repassados pelo estado ao município por meio de convênio.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, corretamente, apenas um dos seguintes aspectos: (i) TCE-X pode determinar a devolução dos valores repassados mediante convênio; (ii) TCE-X pode aplicar a sanção de multa ao prefeito; mas não fundamentou sua resposta.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, os dois aspectos citados, apresentando fundamentação insuficiente ou inconsistente.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, os dois aspectos citados, apresentando fundamentação na CF e(ou) na jurisprudência do STF.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Respondeu, corretamente, ser desnecessária a validação ou confirmação da decisão do tribunal de contas pela assembleia legislativa, porém não fundamentou sua resposta ou o fez de maneira insuficiente ou inconsistente.

Conceito 2 – Respondeu, corretamente, ser desnecessária a validação ou confirmação da decisão do tribunal de contas pela assembleia legislativa, fundamentando sua resposta de maneira suficiente e correta.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não respondeu ao questionamento ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Respondeu, corretamente, que a legitimidade para ajuizar a ação de cobrança é do estado-membro, mas não fundamentou a resposta.

Conceito 2 – Respondeu, corretamente, que a legitimidade para ajuizar a ação de cobrança é do estado-membro, no entanto mencionou apenas um dos seguintes fundamentos: (i) o estado possui legitimidade para executar o crédito decorrente de multa simples aplicada a gestores municipais pelos tribunais de contas estaduais; (ii) o dano identificado incide sobre o erário estadual, uma vez que os recursos foram repassados pelo estado ao município por meio de convênio.

Conceito 3 – Respondeu, corretamente, que a legitimidade para ajuizar a ação de cobrança é do estado-membro, mencionando os dois fundamentos citados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCEAC)

CARGO 17: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva – Questão 3

Aplicação: 13/10/2024

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A execução orçamentária implementada pelo Poder Judiciário estadual, na hipótese narrada, é ilegítima.

Conforme decidido pelo STF no julgamento da SS5638 MC-REF/GO, desde a Emenda Constitucional n.º 109/2021, **(i)** é vedada a transferência de valores oriundos de repasses duodecimais a fundos, por força do art. 168, § 1.º, da Constituição Federal de 1988 (CF). Ademais, no julgamento da ADI 6.045, que versava sobre controvérsia semelhante, **(ii)** o STF entendeu que conflita com a CF norma que venha a direcionar repasses a fundo voltado ao pagamento de despesas do Poder Judiciário, considerada a vedação à “vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa” prevista nos artigos 2.º e 167, inciso IV, da CF.

(iii) Quanto aos saldos financeiros resultantes da execução orçamentária, denominados superávits financeiros, tanto a CF (art. 168, § 2.º) quanto a legislação federal de regência (Lei n.º 4.320/1964) estabelecem que o Poder Judiciário local deve restituir à conta única do tesouro do ente federativo os saldos positivos apurados ao final do exercício financeiro, **(iv)** sob pena de inobservância dos princípios da anualidade e do planejamento, conforme entendimento adotado pelo STF no julgamento da SS5638 MC-REF/GO.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 Ilegitimidade da execução orçamentária formalizada pelo Poder Judiciário estadual

Conceito 0 – Não respondeu à pergunta ou confirmou a legitimidade da execução orçamentária.

Conceito 1 – Respondeu, corretamente, ser ilegítima a execução orçamentária formalizada pelo Poder Judiciário local.

Quesito 2.2 Vedação de transferência de valores oriundos de repasses duodecimais a fundos

Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos **(i)** e **(ii)** destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Mencionou, corretamente, apenas o aspecto **(i)** ou **(ii)** destacado no padrão de resposta.

Conceito 2 – Mencionou, corretamente, os aspectos **(i)** e **(ii)** destacados no padrão de resposta.

Quesito 2.3 Obrigação de restituição dos superávits financeiros à conta única do tesouro do estado

Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos aspectos **(iii)** e **(iv)** destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Mencionou, corretamente, apenas o aspecto **(iii)** ou **(iv)** destacado no padrão de resposta.

Conceito 2 – Mencionou, corretamente, os aspectos **(iii)** e **(iv)** destacados no padrão de resposta.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCEAC)

CARGO 17: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva – Questão 4

Aplicação: 13/10/2024

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A modalidade de empreitada utilizada no caso em questão é denominada, segundo a doutrina, de empreitada mista ou de labor e materiais, pois é aquela em que o empreiteiro fornece tanto a mão de obra quanto os materiais, comprometendo-se a executar a obra inteira, assumindo, nesse caso, uma obrigação de resultado perante o dono da obra, conforme o art. 610 do Código Civil.

As hipóteses de extinção do contrato de empreitada são: (1) cumprimento do contrato pelas partes, desde que a obra encomendada seja concluída nos exatos termos do pactuado, com a ressalva da permanência da responsabilidade civil do construtor pelo defeito de solidez e segurança da obra, dentro do prazo legal de garantia (art. 618 do Código Civil); (2) rescisão unilateral do dono da obra (desistência da obra), com o pagamento da indenização devida ao empreiteiro (art. 623 do Código Civil); (3) rescisão unilateral do empreiteiro, com o pagamento de indenização pelos danos causados ao proprietário, salvo justa causa; (4) pelo mútuo consentimento das partes (rescisão bilateral ou distrato); e (5) pela rescisão judicial do contrato, quando houver imputação de culpa a uma das partes, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou quando houver o reconhecimento de fato externo extintivo.

De acordo com o Código de Processo Civil (art. 300), a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem (a) a probabilidade do direito e (b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 Modalidade de empreitada firmada na situação hipotética

Conceito 0 – Não discorreu sobre a modalidade de empreitada firmada entre as partes ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apenas mencionou corretamente a modalidade de empreitada firmada entre as partes, mas não discorreu sobre ela ou o fez de maneira insatisfatória ou pouco consistente.

Conceito 2 – Mencionou corretamente a modalidade de empreitada firmada entre as partes e discorreu sobre ela de maneira consistente.

Quesito 2.2 Três hipóteses de extinção do contrato de empreitada

Conceito 0 – Não abordou nenhuma das hipóteses de extinção do contrato de empreitada elencadas no padrão de resposta (1 a 5).

Conceito 1 – Abordou, corretamente, apenas uma das hipóteses de extinção do contrato de empreitada.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, apenas duas das hipóteses de extinção do contrato de empreitada.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, três hipóteses de extinção do contrato de empreitada.

Quesito 2.3 Requisitos legais para a concessão da tutela de urgência pleiteada por Alfa S.A

Conceito 0 – Não citou nenhum requisito legal ou o fez de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Citou corretamente apenas um dos requisitos legais (aspectos *a* e *b* destacados no padrão de resposta).

Conceito 2 – Citou corretamente os dois requisitos legais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE (TCEAC)

CARGO 17: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ÁREA: DIREITO

Prova Discursiva – Peça Prática

Aplicação: 13/10/2024

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Trata-se de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do X (TCE-X) em relação à adesão dos procedimentos licitatórios e das contratações administrativas da Secretaria de Estado da Educação às normas da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Na execução dos trabalhos, a equipe de auditores do TCE-X analisou dezenas de procedimentos e identificou algumas evidências, entre as quais se destacam as seguintes: a) licitação cuja demanda não foi incluída no plano de contratações anual; b) edital de licitação cujo estudo técnico preliminar não indicava os requisitos da contratação, tampouco o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo sido ambas as omissões justificadas pelo gestor; c) o valor estimado da contratação feito a partir da pesquisa direta com 3 fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação e com a justificativa da escolha desses fornecedores, que apresentaram seus orçamentos 2 meses antes da divulgação do edital; d) algumas alterações da ordem cronológica de pagamento foram feitas sem a observância dos requisitos e procedimentos formais específicos.

É o relatório. Passa-se à análise do mérito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a auditoria realizada pelo TCE-X constitui uma **(i)** auditoria de conformidade, **(ii)** que é caracterizada como uma avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com as normas aplicáveis identificadas como critérios. No caso sob análise, os objetos da auditoria são os procedimentos licitatórios e os contratos da Secretaria de Estado da Educação e o objetivo é a avaliação da conformidade deles com as regras previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Passando-se à análise dos achados, cumpre observar que, no procedimento do Edital n.º 06/2024, a demanda da Secretaria não foi formalizada a tempo de ser incluída no plano de contratações anual. **(iii)** Esse fato configura uma irregularidade, **(iv)** uma vez que, a adoção do plano de contratações anual requer que a fase preparatória do processo licitatório se compatibilize com ele (art. 18, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021). A importância da utilização do plano de contratações anual é revelada a partir dos seus três objetivos legais, quais sejam, **(v)** racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, **(vi)** garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da instituição e **(vii)** subsidiar a elaboração das leis orçamentárias (art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021).

Quanto ao procedimento do Edital n.º 07/2024, constatou-se que, no estudo técnico preliminar, não fora feita a indicação dos requisitos da contratação tampouco apresentado o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo sido ambas as omissões justificadas pelo gestor. **(viii)** Esse fato não constitui irregularidade, **(ix)** pois a inserção de tais elementos, embora desejável, é facultativa, desde que devidamente justificado pelo gestor, requisito cumprido no caso hipotético (art. 18, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021). A inserção do máximo de elementos no estudo técnico preliminar contribui para que esse relevante instrumento de planejamento desempenhe as suas funções de **(x)** evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução; **(xi)** permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e **(xii)** servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico (art. 6.º, XX e art. 18, I, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021).

Em relação ao Contrato n.º 05/2024, verificou-se que o valor estimado da contratação foi determinado a partir da pesquisa direta com 3 fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação e com a justificativa da escolha desses fornecedores, que apresentaram seus orçamentos 2 meses antes da divulgação do edital. **(xiii)** Esse fato também se mostra regular, por atender a todas as formalidades do art. 23, § 1.º, IV, da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, oportuno ressaltar os aspectos que devem ser considerados e observados na apuração do valor estimado da contratação e a sua compatibilidade com o valor praticado pelo mercado, tais como: **(xiv)** os preços constantes de bancos de dados públicos, **(xv)** as quantidades a serem contratadas, **(xvi)** a potencial economia de escala e **(xvii)** as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

Por fim, verificou-se também que as alterações da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria de Estado da Educação não cumpriram os requisitos e procedimentos formais específicos legais, a saber: **(xviii)** justificativa prévia da autoridade competente; **(xix)** comunicação posterior ao órgão de controle interno da administração pública e **(xx)** ao Tribunal de Contas do Estado X (art. 141, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021). Nos pagamentos realizados pela administração pública, a regra é o cumprimento da ordem cronológica, porém, o legislador autorizou, excepcionalmente, a alteração dessa ordem em 5 hipóteses previstas no art. 141, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021 (I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.) **OBS.: o(a) candidato(a) receberá pontuação total se indicar apenas duas das cinco hipóteses legais.**

Diante do exposto, considerando as evidências apontadas na auditoria de conformidade das licitações e do contrato celebrados pela Secretaria de Estado da Educação no ano de 2024, a equipe de auditoria do TCE-X opina pela IRREGULARIDADE da licitação referente ao Edital n.º 06/2024 e das alterações da ordem cronológica de pagamentos feitos sem a observância dos requisitos e procedimentos formais específicos legais.

À consideração superior.

Capital-X, XX de XXXX de XXXX.

Auditor de Controle Externo do TCE-X

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 Tipo de auditoria aplicada pelo TCE-AC: itens (i) e (ii)

- Conceito 0 – Não abordou o quesito ou o fez de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Acertou o tipo de auditoria, mas não fundamentou ou o fez incorretamente.
- Conceito 2 – Acertou o tipo de auditoria e fundamentou corretamente a resposta.

Quesito 2.2 Licitação n.º 1/2024 – Irregularidade da não inclusão no PCA (iii e iv) e objetivos do PCA (v a vii)

- Conceito 0 – Não abordou o quesito ou o fez de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Acertou apenas um dos elementos do padrão de resposta (iii a vii).
- Conceito 2 – Acertou apenas dois dos elementos do padrão de resposta (iii a vii).
- Conceito 3 – Acertou apenas três dos elementos do padrão de resposta (iii a vii).
- Conceito 4 – Acertou apenas quatro dos elementos do padrão de resposta (iii a vii).
- Conceito 5 – Acertou todos os elementos do padrão de resposta (iii a vii).

Quesito 2.3 Licitação n.º 2/2024 – Regularidade do estudo técnico preliminar e suas funções: itens (viii) a (xii)

- Conceito 0 – Não abordou o quesito ou o fez de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Acertou apenas um dos elementos da resposta (viii a xii).
- Conceito 2 – Acertou apenas dois dos elementos da resposta (viii a xii).
- Conceito 3 – Acertou apenas três dos elementos da resposta (viii a xii).
- Conceito 4 – Acertou apenas quatro dos elementos da resposta (viii a xii).
- Conceito 5 – Acertou todos os elementos da resposta (viii a xii).

Quesito 2.4 Contrato n.º 05/2024 – Regularidade do valor estimado e aspectos que devem ser considerados e observados na apuração do valor estimado: itens (xiii) a (xvii)

- Conceito 0 – Não abordou o quesito ou o fez de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Acertou apenas um dos elementos da resposta (xiii a xvii).
- Conceito 2 – Acertou apenas dois dos elementos da resposta (xiii a xvii).
- Conceito 3 – Acertou apenas três dos elementos da resposta (xiii a xvii).
- Conceito 4 – Acertou apenas quatro dos elementos da resposta (xiii a xvii).
- Conceito 5 – Acertou todos os elementos da resposta (xiii a xvii).

Quesito 2.5 Alteração da ordem cronológica de pagamento – dois requisitos formais específicos que deveriam ter sido observados pelo gestor da Secretaria de Estado Y e duas circunstâncias legais excepcionais em que é permitido alterar a referida ordem: itens (xviii) a (xx) e duas circunstâncias previstas no art. 141, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021

- Conceito 0 – Não abordou o aspecto ou o fez de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Abordou apenas superficialmente a alteração da ordem cronológica de pagamentos, sem indicar nenhum requisito nem nenhuma circunstância legal OU Apenas indicou corretamente um requisito OU Apenas indicou corretamente uma circunstância legal sem mencionar a alteração da ordem cronológica de pagamentos.

Conceito 2 – Abordou corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos e indicou corretamente um requisito ou uma circunstância legal OU Apenas indicou corretamente dois requisitos ou apenas duas circunstâncias legais sem abordar corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos.

Conceito 3 – Abordou corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos e indicou corretamente dois requisitos ou duas circunstâncias legais OU Indicou corretamente dois requisitos e uma circunstância legal ou vice-versa, sem abordar corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos.

Conceito 4 – Abordou corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos e indicou corretamente dois requisitos e uma circunstância legal ou vice-versa OU Apenas indicou corretamente dois requisitos e duas circunstâncias legais, sem abordar corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos.

Conceito 5 – Abordou corretamente a alteração da ordem cronológica de pagamentos e indicou corretamente dois requisitos e duas circunstâncias legais.

Quesito 2.6 Conclusão do relatório de auditoria

Conceito 0 – Não apresentou a conclusão do relatório ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou apenas conclusão superficial, sem a opinião do auditor.

Conceito 2 – Apresentou conclusão adequada com a opinião do auditor.